

Lei nº 1.554 de 20 de Junho de 2.024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Natércia para o mandato vigente a partir de 01-01-2025 a 31-12-2028”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta lei estabelece a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para o mandato vigente a partir de 01-01-2025 a 31-12-2028, em conformidade com o disposto nos incisos V e VI , “a” do art. 29 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Ficam fixados os valores de subsídios dos agentes políticos municipais em conformidade com o seguinte quadro:

AGENTE POLITICO	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
Prefeito municipal	R\$ 12.859,09
Vice-Prefeito	R\$ 3.864,40
Vereadores	R\$ 2.165,68

Parágrafo único. Os subsídios fixados por esta lei serão devidos aos agentes políticos enquanto estiverem no exercício dos respectivos cargos políticos.

Art. 3º. Aos subsídios de que trata a presente Lei poderá ser aplicada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia, 20 de junho de 2024.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/06/2024. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 20/06/2024.

